



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00004968/2024-13

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO – GAH**, CNPJ nº 54.719.190/0001-20, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Avenida Galdino, nº 70 – Bairro Vila Galdino – Paraguaçu Paulista; endereço eletrônico: <https://gahumanitario.wixsite.com/grupo-de-apoio-human>

Sua **finalidade** conforme artigo 1º do estatuto é: o apoio assistencial, filantrópico e beneficente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de origem, raça, credo religioso, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Objeto: Manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.447, de 7 de abril de 2022 - Termo de Fomento nº 19/2023		
Tipo de concessão: Termo de Fomento		
Fonte de recursos: 08- Emendas Parlamentares Municipal		
Vigência: 20/12/2023 a 30/11/2024		
Empenho/Liquidação	Valor repassado	Prest.Contas
		30/05/2024 (prorrogado - ofício 05/2024)
Saldo do exercício anterior	15.107,06	
(=) Total do repasse	0,00	
(+) Rendimentos de aplicação Financeira	1,17	
(=) Total de recurso público	15.108,23	
(-) Total das despesas pagas com recurso público	15.108,23	

Lei autorizadora nº. 3.447, de 7 de abril de 2022 - Termo de Fomento nº 19/2023		
(=) Saldo de recursos públicos	0,00	

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Saldo do exercício anterior	Realizadas	Resultado
Bens e Equipamentos Hospitalares	15.107,06	15.108,23	-1,17
TOTAL	15.107,06	15.108,23	-1,17
(+) Rendimentos de aplicação financeira			1,17
(=) Saldo de recursos públicos			0,00

V– não houve glosas; saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente; Encerramento do Termo de Fomento em 30/11/2024;

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Metas	Quantidade	Indicador
Atender pessoas que procuram a entidade	100%	Usuários
Atingir a satisfação dos usuários	100%	Usuários

Em relação a este Termo de Fomento, houve eficácia e efetividade das ações, conforme o relatório das atividades da Entidade apresentou no mês de Janeiro, 45 pessoas cadastradas, 60 novos empréstimos de materiais ortopédicos e 20 usuários renovaram o empréstimo de materiais. Atendeu a comunidade carente, fragilizada e em risco social, portadoras de deficiência física temporária ou permanente. No exercício de 2024, totalizaram 436 pessoas cadastradas que necessitaram de materiais ortopédicos, 506 empréstimos de materiais ortopédicos, 628 renovações.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe para a promoção do bem-estar, melhoria na qualidade de vida na recuperação e a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **AUXÍLIO** (Manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Não houve visita in loco pelo órgão público concessor.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

☒ (X) regularidade

☐ () regularidade com ressalvas

☐ () irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO-GAH**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami
Controladora Geral do Município

Egydio Tonini Nogueira Neto
Gestor das Parcerias
Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 19/2023**, da Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO-GAH**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:

Mário Cesar de Campos
Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 04/06/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 16/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/06/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario César De Campos registrado(a) civilmente como MARIO CESAR DE CAMPOS, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070679** e o código CRC **9433496F**.
